

do 2.º ciclo do ensino básico (funções técnico-pedagógicas), com início em 4 de Abril de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 460/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 22 de Fevereiro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Hugo Miguel Gonçalves Nascimento para leccionar Educação Física, com início em 13 de Maio de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 461/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 21 de Março de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Rodolfo Ferreira Souto para o grupo A, Produção Vegetal, com início em 20 de Maio de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 462/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 21 de Março de 2005, foi celebrado contrato administrativo de provimento para o ano lectivo de 2004-2005 com Carlos Alberto Palmira Maria para leccionar a disciplina de Oficinas, com início em 20 de Maio de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 463/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 12 de Maio de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Miguel Filipe Madureira Cunha Andrade, em substituição da docente Paula Cecília Santos L. Caetano Silva (ausente por doença), para leccionar o 1.º grupo do ensino secundário, com início em 24 de Maio de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 464/2005 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 12 de Abril de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005 com Selma Carina Almeida Machado, para o ensino pré-escolar (funções técnico-pedagógicas), com início em 9 de Maio de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 465/2005 (2.ª série). — Na sequência dos despachos autorizadores do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 17 de Março e de 16 de Junho de 2005, respectivamente, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Inês Correia dos Santos Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início de funções em 1 de Julho de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 18 466/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 22 de Julho de 2005, foi concedida a renovação da licença especial por um período de um ano para o exercício de funções transitórias em Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, à técnica profissional de 1.ª classe da carreira de educador Fung Line Chiu de Carvalho, com efeitos desde 27 de Julho de 2005.

8 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 1159/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., de 30 de Março de 2005, com despacho de concordância de 18 de Junho de 2005, proferido por delegação, pelo vogal do con-

selho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., António Nogueira de Lemos:

Luís Manuel Correia, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — autorizada a transferência, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., ao abrigo e nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Gertrudes da Conceição Loureiro*.

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Louvor n.º 1350/2005. — Ao cessar funções por motivo de aposentação, após longa e relevante carreira dedicada ao serviço público da Segurança Social, apraz louvar, porque é justo e merecido, a assistente administrativa especialista Maria Eugénia Costa Baptista Jorge, destacando a sua carreira profissional, em especial no âmbito do registo das instituições particulares de solidariedade social e das múltiplas tarefas de instrução, organização e acompanhamento dos processos, da informação dos serviços e do atendimento dos utentes, da pesquisa e arquivo da documentação e dos demais actos relacionados com o registo.

Manifestou sempre uma atitude de grande disponibilidade, de empenho na eficácia e na qualidade do trabalho realizado, no aprofundamento, na actualização e na transmissão dos conhecimentos profissionais, e na activa e permanente contribuição para o desenvolvimento de boas relações interpessoais e para a motivação da equipa em que se integrava.

Contribuiu, assim, de forma positiva para a realização dos objectivos do serviço, ponderando sempre os diferentes factores relevantes, de natureza processual, de índole social e do direito à informação dos interessados.

10 de Agosto de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1160/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 4 de Agosto de 2005:

Maria da Conceição Piedade Matos Querido, do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria Olímpia Nunes Figueiredo dos Santos, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 2, índice 280, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria Felíciana Carujo Fradinho Silva Coelho, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — A Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Aviso n.º 7587/2005 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso para a categoria de técnico profissional. — 1 — Por deliberação do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.), de 9 de Agosto de 2005 e nos termos do artigo 28.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto um concurso interno de ingresso para admissão a estágio para provimento de um lugar de técnico profissional, da carreira técnico-profissional, de dotação global, do quadro de pessoal do IQF, I.P., constante da Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional o exercício de funções a que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º e o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nas áreas a que se refere a Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — situa-se em Lisboa, nas instalações do IQF, I. P., sitas na Avenida do Almirante Reis, 72.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários e agentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e

7.2 — Estejam habilitados nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e sejam detentores de um curso de formação na área de biblioteca e documentação.

8 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos gerais, específicos, avaliação curricular e entrevista profissional.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG), escrita, com a duração de uma hora e trinta minutos, incidirá sobre os temas constantes do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, do director-geral da Administração Pública.

8.2 — A prova de conhecimentos específicos (PCE), escrita, com a duração de uma hora e trinta minutos, incidirá sobre os temas constantes do programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 118/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 2001, com excepção do tema 4.

8.2.1 — Bibliografia:

- 1) *Manual UNIMARC*, ed. Brian P. Holt; colab. Sally H. McCallum, A. B. Long, Biblioteca Nacional, 2002;
- 2) «Manifesto da IFLA/UNESCO sobre bibliotecas públicas», 1994, <http://www.ifla.org/VII/s8/unesco/port.htm>;
- 3) *Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal*, MSI, 1997;
- 4) *Regras Portuguesas de Catalogação*, coordenação técnica, revisão e índices de Armando Nobre de Gusmão, Fernanda Maria Guedes Campos e José Carlos Garcia Sottomayor, Biblioteca Nacional, 2000.

8.2.2 — É permitida a consulta de bibliografia durante a realização da prova de conhecimentos específicos prevista no n.º 8.2 do presente aviso.

8.2.3 — Os candidatos admitidos serão notificados da data, da hora e do local das provas, nos termos do n.º 2 dos artigos 35.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.4 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula clas-

sificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores assim como a classificação final, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

8.7 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas para consulta no DGRHF, piso 3, nas instalações do IQF, I. P.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas para admissão ao concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., Avenida do Almirante Reis, 72, 1150-020 Lisboa, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade e correspondentes períodos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas e finalizadas pelos candidatos onde constem o conteúdo, a respectiva duração e a entidade fornecedora;
- d) Declaração autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) reportadas aos três últimos anos;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação, juntamente com o requerimento, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.1 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, conforme o interessado possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

14.2 — Na avaliação e classificação final do estágio serão ponderados pelo júri do estágio, a designar por deliberação do conselho directivo, os seguintes factores: relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional.

14.3 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a 14 valores serão providos, a título definitivo, nas vagas postas a con-

curso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico profissional de 2.ª

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria José Simas, técnica superior principal do quadro de pessoal do IQF, I. P.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Ana Amaral, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.
- 2.º Licenciado Francelino Nunes, técnico superior de 1.ª do quadro de pessoal do IQF, I. P.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Carla Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do IQF, I. P.
- 2.º Ana Lopes, chefe de repartição do IQF, I. P.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1161/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto «COMpasso» a desenvolver pelo Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL.* — Tendo em consideração que:

1 — A candidatura à acção n.º 2 do projecto «COMpasso» inserido na medida n.º 4.1.1, «Conciliação da vida familiar e da vida profissional» encontra-se a ser elaborada pelo CDSS de Castelo Branco;

2 — Em caso de aprovação da candidatura, o projecto será desenvolvido pelo CDSS de Castelo Branco;

3 — A condução do processo de execução material das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira;

4 — Relativamente a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, nomeadamente o projecto «Trilhos» do CDSS de Setúbal, o projecto «IRVA» do CDSS do Porto e o projecto «Coimbra cidade de todos» do CDSS de Coimbra foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, através das deliberações n.ºs 65/2003, 66/2003 e 39/2005, respectivamente:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Castelo Branco.

27 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1162/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional da acção n.º 3 do projecto «Trilhos» a desenvolver pelo Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL.* — Tendo em consideração que:

1 — A candidatura do projecto «Trilhos» inserido no eixo n.º 1, «Empregabilidade da acção n.º 3 da 1.ª fase do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL» encontra-se a ser elaborada pelo CDSS de Setúbal;

2 — Em caso de aprovação da candidatura, o projecto será desenvolvido pelo CDSS de Setúbal;

3 — Por se tratar de um projecto financiado pelo PIC-EQUAL, a condução do processo de execução material das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira;

4 — Relativamente a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, nomeadamente a Acção n.º 2 deste projecto, o projecto «IRVA» do CDSS do Porto e o projecto «Coimbra cidade de todos» do CDSS, de Coimbra, foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, através das deliberações n.ºs 65/2003, 66/2003 e 668/2005, respectivamente:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos

Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Setúbal.

27 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1163/2005. — *Delegação de competências na vogal do conselho directivo licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira.* — Nos termos do preceituado no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo delega, com poderes de subdelegação, na sua vogal licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira, a quem foram distribuídas as áreas de actuação a que se referem os despachos do presidente do conselho directivo n.ºs 4/2005 e 6/2005, de 4 e de 18 de Maio, respectivamente, em cumprimento do comando consagrado no artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos mesmos Estatutos, os poderes necessários para:

1 — No âmbito do Centro Nacional de Pensões (CNP), coordenar a actividade do mesmo Centro, superintendendo, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relativos às atribuições desse serviço do ISS e emitindo as instruções que considerar necessárias à sua boa prossecução, designadamente:

1.1 — Em matéria de gestão financeira e de gestão em geral:

1.1.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais do CNP e autorizar, nos termos legais, as despesas inerentes ao funcionamento dos respectivos serviços;

1.1.2 — Proceder, nos termos legalmente previstos, à contratação pública relativa à locação de bens móveis e à aquisição de serviços de terceiros necessários ao seu bom funcionamento;

1.1.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite das competências legais do conselho directivo;

1.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.1.5 — Autorizar a actualização e o pagamento de taxas camarárias e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do Centro;

1.1.6 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneo;

1.1.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto aos mesmos serviços, cujo valor patrimonial não exceda os limites máximos para a aquisição legalmente fixados ao conselho directivo;

1.1.8 — Designar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, o instrutor dos processos de inquérito por acidentes de viação em que estejam envolvidas viaturas afectas ao CNP; e

1.1.9 — Aprovar o plano de acção anual, bem como o respectivo relatório de actividades.

2 — Mais delega na mesma vogal, no que concerne à mesma área de actuação, ao abrigo da conjugação dos mesmos preceitos legais com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os poderes necessários para aprovar os projectos e para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços, incluindo os projectos inscritos em PIDDAC, e a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do último diploma legal, nos seguintes montantes:

2.1.1 — Até € 199 519, para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens e serviços;

2.1.2 — Até € 299 279, para a realização de despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar; e

2.1.3 — Até € 997 596, para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2.2 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e à aquisição de bens ou serviços, até aos limites máximos dos montantes delegados, nos termos dos números anteriores;

2.3 — Proceder à escolha prévia do tipo de procedimento, autorizar a adjudicação e aprovar a minuta dos contratos, nos termos dos artigos 79.º, n.º 1, 54.º e 64.º do citado diploma legal e dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 110.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (regime jurídico das empreitadas de obras públicas).

3 — Em matéria de gestão de pessoal que, sujeito ao estatuto jurídico da função pública, presta serviço ao CNP, são-lhe ainda delegados todos os poderes conferidos por lei ao próprio conselho directivo.